

682 farmácias irregulares já foram notificadas

Conselho constatou que a falta um farmacêutico ou responsável técnico lidera as notificações

LIVIA VEIGA
REPORTER

Quem vive em bairros populares da capital e no interior da Bahia está mais exposto ao risco sanitário, em consequência do funcionamento de farmácias clandestinas. Isso é o que aponta o Conselho Regional de Farmácia (CRF-BA), que atua intensamente na fiscalização do exercício profissional e que, este ano, já autuou 682 estabelecimentos em todo o estado, sendo 432 pela ausência do farmacêutico. Do total de empreendedimentos notificados, 250, o que corresponde a cerca de 40%, não possuíam responsável técnico e deveriam ser fechados.

O presidente do CRF-BA, Mário Martinelli, aponta que a Vigilância Sanitária de cada município tem o poder de polícia e é responsável pela interdição destes estabelecimentos que funcionam de forma clandestina. “Um agravante na Bahia, que tem dificultado esse trabalho para uma eficácia maior é a atuação das vigilâncias sanitárias. A grande maioria não faz cumprir as leis sanitárias vi-

gentes no país”, afirma.

Como explica Martinelli, a ausência do farmacêutico traz sérios riscos sanitários para a população, pois este é o profissional responsável por garantir o acondicionamento e transporte adequados desses medicamentos, o respeito ao prazo de validade dos produtos e o fornecimento da devida orientação à população, por exemplo. “Quando tem ação do CRF, da Vigilância Sanitária e da polícia, quando encontramos algo grave (como medicamento furtado, sem nota fiscal; medicamento do SUS vendido), o proprietário vai preso, o que já aconteceu na Bahia, e o farmacêutico responde processo ético gravíssimo no Conselho”, detalha.

O CRF destaca ainda a frequência desta prática em bairros populares de Salvador e em pequenas cidades do interior do estado, onde a população mais necessita do farmacêutico presente diante dos recursos limitados. “Nesses locais é onde mais funcionam essas farmácias, sem a presença dos farmacêuticos, sem condições de funcionar, com medicamentos acondicionados em alta temperatura, com prazo de vali-



Fotos- Romildo de Jesus

IRREGULARIDADES

Medicamentos vencidos colocam em risco a saúde

dade vencido. Porém, a vigilância não fecha. Deveria fechar”, completa o presidente do órgão.

São consideradas clandestinas, farmácias que funcionam sem a certidão de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF-BA) e alvará da Vigilância Sanitária. A reportagem entrou em contato com a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, mas, até o fechamento desta edição, não obteve retorno sobre as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária na capital baiana.

LEGISLAÇÃO

A fiscalização do CRF-BA

conta com 14 profissionais e é amparada pela resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF), que estabelece as ações de sejam realizadas no mínimo três vezes ao ano. Os fiscais aplicam questionários, com foco em fiscalizar o exercício profissional, que dispensa de antibióticos apenas sob prescrição médica ou odontológica, o controle especial de ansiolíticos (dispensados com prescrição médica e retenção da receita), por exemplo.

A presença de um farmacêutico no estabelecimento é uma prerrogativa da lei nº 5.991, de 1973, reforçada pela lei 13.021, de 2014. Quando este profissional não é localizado pelos fiscais, o CRF lavra um auto de ausência e acima de três ausências sem justificativa, é aberto um processo ético no Conselho. De acordo com Martinelli, em 2014, já foram abertos 30 processos éticos na Bahia, que podem resultar em advertência verbal, escrita ou em suspensão no CFF.

Prefeitura entrega contenção de encosta

A Prefeitura de Salvador entregou nesta terça-feira (14) mais uma obra de contenção de encostas, na localidade de Colinas de Pituáçu, no bairro de São Marcos, com investimento superior a R\$2,5 milhões. Além disso, foi requalificada uma quadra na região, no valor de aproximadamente R\$240 mil. As obras nas encostas, realizadas na Rua Carlos Marighella, ocorreram em duas etapas: primeiro, a implantação de uma geomanta e de uma contenção em muro de alvenaria, e então a contenção de solo grampeado, com quase 1 mil metros quadrados, que foi entregue nesta terça. O prefeito Bruno Reis destacou como legado de sua administração a preservação de vidas e lembrou das tragédias que costumavam ocorrer em Salvador nos períodos chuvosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE ALTO BONITO, MUNICÍPIO DE MALHADA/BA. Abertura dia 29/05/2024, às 08:30 horas. As Concorrências Eletrônicas serão realizadas em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema eletrônico. O Edital estará disponível no endereço: Praça Santa Cruz - Centro - Malhada - Bahia - CEP 46.440-000, Pelo endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e <https://bil.org.br/>, 15/05/2024. Hebert Pessoa Novais Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 008PE/2024
O Município de Ibititá/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024. Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as demandas do Município de Ibititá/BA. Sessão: 29/05/2024, às 08h30min. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: www.bnc.org.br // <https://acessoinformacao.ibitiba.ba.gov.br/informacao/licitacoes> // licitacoespmibitiba@gmail.com. Ibititá, 14 de maio de 2024. David Monteiro Reis da Silva – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024 A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 29/05/2024, às 09h, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Escolar para atendimento das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, Edição Nº1742, de 13/05/2024, no site www.maiquinique.ba.gov.br, no site www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município, Maiquinique, Bahia, 13 de maio de 2024. IRANILSON ANTUNES DA LUZ PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ nº 13.654.405/0001-95
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.
Processo Administrativo nº 6362/2024
O Município de Barreiras /BA , através a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , torna público o presente edital de Chamada Publica nº 002/2024, de fomento à execução de ações culturais com o intuito de receber apoio financeiro por meio da celebração do termo de execução cultural. Tendo como objetivo a realização de ações e projetos no ano de 2024 , e assim incentivar as manifestações culturais relativa à cultura junina no município de Barreiras/BA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , com entrega da documentação prevista para o período de 15 a 21 de maio de 2024 , em dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Centro Cultural Rivelino de Carvalho, situado na Praça Landolfo Alves, Centro - Barreiras-BA. O edital se encontra a disposição no site: pnab.barreiras@gmail.com e na www.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/transparencia.
Emília Perpetua Carvalho Moreno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Barreiras/BA 14 de maio de 2024 .

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024- EMURC - ALTERADO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC realizará CHAMADA PÚBLICA, para credenciamento de Leiloeiro Oficial, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. A comissão receberá os documentos solicitados em edital no endereço: Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista – Ba – CEP: 45000-505. O edital completo está disponível também no www.pnvc.com.br, no link "processos licitatórios" - Editais EMURC. O Prazo para credenciamento dos interessados será no período de **16/05/2024 a 31/05/2024**. Informações: (77) 3420-7606. **Paulo José Rocha Silva – Diretor Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL E REMARCAÇÃO DE SESSÃO – CP Nº 006/2024

Considerando o recebimento de alguns questionamentos quanto às planilhas do orçamento deste processo licitatório, que tem como objeto: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (VIADUTO) NA INTERSECÇÃO DA AV. PRINCESSA ISABEL E INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna vem através deste aviso, tornar público o primeiro adendo ao edital e informar que as planilhas ajustadas estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Diante disso, fica alterada a data de realização da Sessão de Julgamento para o dia 14/06/2024, às 09h00min. Informações pelo e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Itabuna-BA, 14 de maio de 2024. NOELMA BASTOS FERREIRA PRESIDENTE DA CESPL-OSE

AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL E REMARCAÇÃO DE SESSÃO – CP Nº 007/2024
Considerando o recebimento de alguns questionamentos quanto às planilhas do orçamento deste processo licitatório, que tem como objeto: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRA, LIGANDO A RUA JOÃO TELES, BAIRRO CONCEIÇÃO, À AVENIDA AMÉLIA AMADO, CENTRO, ALÉM DE INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna vem através deste aviso, tornar público o primeiro adendo ao edital e informar que as planilhas ajustadas estão disponíveis no endereço eletrônico: [HTTPS://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter) ou no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Diante disso, fica alterada a data de realização da Sessão de Julgamento para o dia 19/06/2024, às 09h00min. Informações pelo e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Itabuna-BA, 14 de maio de 2024. NOELMA BASTOS FERREIRA PRESIDENTE DA CESPL-OSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2024, Tipo: Menor Preço por Item, Abertura e Local: Dia 28 de maio de 2024, às 09:00 hs, na plataforma BLL COMPRAS <http://bil.org.br/> Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros destinados a manutenção dos diversos setores da Administração Pública do município de Piritiba - BA. Os interessados terão acesso ao Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piritiba (www.piritiba.ba.gov), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (piritibalicitacoes@gmail.com) ou in loco junto à Comissão e Agente de Contratação, trazendo pen drive, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro, CEP – 44.830 000, Piritiba – Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas. Piritiba (BA), 14 de maio de 2024. Laércio Araújo Pires – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CNPJ Nº 14.109.763/0001-80
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº.º 0032/2024 (PRESENCIAL) – COMPEL - AVISO DE ABERTURA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para conservação do sistema viário, melhoria ao acesso das vias e assistência às necessidades de infraestrutura do Município de Camaçari, BA. Abertura: 27/05/2024 às 09h00min – Edital/Informações: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel.: (71) 3621-6880. Wadna Chelle Melo da Costa – Pregoeira da COMPEL.

PREGÃO Nº.º 0045/2024 (ELETRÔNICO) – COMPEL - AVISO DE ABERTURA. Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de locação de Estruturas para serem utilizados nos eventos realizados e apoiados pela Administração Municipal de Camaçari. Acolhimento: 28/05/2024 a partir das 08h00min, Disputa: 29/05/2024 às 09h00min. (Horário Brasília). Edital/Informações: licitacoes-e2.bb.com.br. Licitação n.º: 1045610. Tel.: (71) 3621-6880. Wadna Chelle Melo da Costa – Pregoeira da COMPEL.

PREGÃO Nº.º 0046/2024 (ELETRÔNICO) – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – AVISO DE ABERTURA. Objeto: Registro de Preço para a locação de módulos sanitários antivandálicos, contêineres módulos sanitários e sanitários químicos, para futura contratação de acordo com a conveniência e necessidade da prefeitura municipal de Camaçari/Ba. Acolhimento: 28/05/2024 a partir das 08h00min, Disputa: 29/05/2024 às 09h00min. (Horário Brasília). Edital/Informações: licitacoes-e2.bb.com.br. Licitação n.º: 1045796. Tel.: (71) 3621-6817. Mateus Oliveira Souza – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIATÁ - ESTADO DA BAHIA., CNPJ 31.044.491/0001-04, através da PREGOEIRA designada pelo DECRETO nº 0010/2024, conforme processo administrativo Nº 031/2024 TORNA PÚBLICO licitação, na forma eletrônica. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas de Benefício Eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a demanda da população em situação de vulnerabilidade, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/05/2024 às 08h00min do dia 28/05/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 28/05/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 28/05/2024. LOCAL: www.bilcompras.com (www.bil.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados na página <https://www.piatba.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3479-2116. Piatá – BA., 14 de maio de 2024 – Zandra Estefani Brito Ganem – Pregoeira.

AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 03.732.265/0001-72 - NIRE 29203045682

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024
1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 10 de maio de 2024, às 05h, na sede da AGES Empreendimentos Educacionais Ltda. ("Sociedade"), na Rua Parque das Palmeiras, nº 23, Centro, CEP: 48.430-000, Paripiranga/BA. 2. **Convocação e Presença:** Presente a única sócia da Sociedade, a SOBEPE - Sociedade Brasileira de Educação, Cultura, Pesquisa e Extensão S/A, representada por seus diretores Guilherme Colín de Soárez e Tiago Garcia Moraes. A convocação foi dispensada tendo em vista os termos do Art. 1.º72, § 2º, da Lei nº 14.066, de 10 de janeiro de 2022. 3. **Mesa:** Presidente: Guilherme Colín de Soárez. Secretário: Tiago Garcia Moraes. 4. **Ordem do dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) a outorga de garantia fiduciária na forma de fiança ("Fiança"), pela Sociedade, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quicografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em série única, da Inspirali Educação S.A. ("Inspirali"), as quais serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e demais leis, sendo que expressamente renunciará a todos e qualquer benefício de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e artigos 130 e 1794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; (II) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão, de forma que se obrigará por si, ou por seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente e pessoalmente entre si e com a Inspirali, em conformidade com o artigo 818 da Lei nº 14.046, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Cessão Fiduciária"); (III) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (IV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (V) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (VI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (VII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (VIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (IX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (X) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XXXIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XL) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (XLIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (L) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXVI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXVII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXVIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXIX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXX) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXXI) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXXII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXXIII) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXXIV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (LXXXXV) autorizar a constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali